Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 30 de abril de 2005 - nº 588 - Ano IX

Esta edição tem 20 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.º 6.305/04 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/05 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada sob regime de empreitada Global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação da EMEF Maria José Cintra dos Santos,

ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 19 de maio 2.005, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 19 de maio de 2.005, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - **VALOR DA PASTA R$ 20,00** (Vinte Reais).

As pastas contendo o Edital completo, somente poderá ser adquirido, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumento de R$ 20,00 (Vinte Reais); os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br

A visita técnica será realizada ***apenas no dia 18/05/2005, às 10:00 horas.***

A garantia da proposta deverá ser recolhida até o dia 18/05/2005, até as 16:00 horas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: No Setor de Editais e Contratos, sita a Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 29 de abril de 2.005 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO N.º 8.720/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 69/05 - OBJETO: Aquisição de queijo tipo mussarela, destinada à Merenda Escolar, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação" às 9:00 horas do dia 16 de Maio de 2005, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos (Antiga Divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4413–6282 Fax: (0*11) 4413-0206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 29 de Abril de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO N.º 9.123/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 70/05 - OBJETO: Aquisição de óleo diesel S500, destinados ao uso da frota desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação" às 9:00 horas do dia 13 de Maio de 2005, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos (Antiga Divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4413–6282 Fax: (0*11) 4413-0206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 29 de Abril de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO N.º 9.594/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 68/05 - OBJETO: Aquisição de um carro modelo popular 1.0 - 0km e uma motocicleta 0km para o sorteio nos Termos da L.C. 454/2005.

ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação" às 9:00 horas do dia 12 de Maio de 2005, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos (Antiga Divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4413–6282 Fax: (0*11) 4413-0206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 29 de Abril de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 7.665/05- PREGÃO N.º 66/05 - OBJETO: Aquisição de farinha de trigo, pó de café, açúcar refinado e chá matte, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. Conforme Ata da Sr.ª Pregoeira

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Municipal, constantes dos autos **HOMOLOGO** à empresa: Comercial João Afonso Ltda., pelo valor unitário de sua proposta de R$ 1,20 (Hum Real e Vinte Centavos) para o item 01, R$ 5,68 (Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) para o item 02, R$ 1,02 (Hum Real e Dois Centavos) para o item 03 e R$ 5,28 (Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) para o item 04 do objeto licitado.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 28 dias do mês de abril de 2.005.
JOSÉ ROBERTO TRICOLI- Prefeito Municipal -
Departamento de Suprimentos, 29 de Abril de 2.005 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA

PROCESSO N.º 21.412/04 - CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 16/04 - OBJETO: Execução das obras de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem nos bairros: Jardim São Felipe, Jardim Jerônimo de Camargo, Terceiro Centenário, Recreio Estoril, Bairro do Tanque e Atibaia Jardim no Município de Atibaia/SP.
Tornamos público que, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitações, fica suspensa temporariamente (SINE DIE) a abertura do presente certame, até que sejam apreciadas as impugnações das empresas interessadas no presente certame.
DEMAIS INFORMAÇÕES: No setor de Editais e Contratos, sita a Rua: Bruno Sargiani n.º 100 Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4413-6282. Atibaia, 28 de abril de 2.005 - Pedro Ambrósio Netto – Secretário de Administração – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Departamento de Suprimentos torna público, que ocorrerá julgamento das propostas, em ato público dos Convites abaixo:

PROCESSO N.º 9.139/05
CONVITE N.° 27/05
OBJETO: Empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra para reforma do bloco de apoio às quadras de bocha do Centro de Trabalhadores, Av. Horácio Neto, 1061 – Bairro Loanda.

DATA: às 10:00 horas do dia 06 de maio de 2.005.

Departamento de Suprimentos, 28 de abril de 2005 - Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, comunica que as Atas de Registro de Preços e os Termos de Aditamento firmados no mês de abril de 2.005, referentes aos processos relacionados abaixo, encontram-se disponíveis para conhecimento público no site: www.atibaia.sp.gov.br.
Ref. Processos n.º: 2.709/05; 23.286/04; 4.488/05; 22.916/04; 8.429/04; 20.260/04.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 15, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 15, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, comunica que as Atas de Registro de Preços atualizadas, referentes aos processos relacionados abaixo, encontram-se disponíveis para conhecimento público no site: www.atibaia.sp.gov.br.
Ref. Processos n.º: 8.429/04; 7.904/04; 5.189/04; 8.850/04; 9.532/04; 21.479/04; 22.149/04; 21.813/04; 21.814/04; 21.816/04; 21817/04 .
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, aos 29 dias do mês de abril de 2005 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade – Processo n.º 02/05
Fica ratificada a dispensa de licitação supra para a empresa **SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA,** referente a aquisição de 30(trinta) colilert WP020 (caixas com 20 unidades cada), fornecimento parcelado pelo período de 12(doze) meses.
O presente processo foi ratificado com fulcro no Artigo 25 Inciso I da Lei n.º 8.666/93.
Atibaia, 07 de março de 2.004.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

(Proc. nº 7.824/05)

LEI Nº 3. 466
de 26 de abril de 2005

Dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio atacadista e varejista de ferro-velho, sucatas e materiais reutilizáveis e recicláveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o P**REFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Poder Executivo

Art. 1º - O objetivo da presente Lei é estabelecer critérios para funcionamento dos estabelecimentos de que trata.

Art. 2º - A presente Lei aplica-se a todos os estabelecimentos nos quais seja realizada qualquer das seguintes atividades:

I - comércio varejista de sucatas em geral, compreendendo compra e venda;

II - reciclagem de sucatas de alumínio;

III - compactação ou trituração de sucatas de alumínio em geral;

IV - reciclagem de outras sucatas metálicas;

V - seleção de metais ferrosos e não ferrosos;

VI - compactação de ferragens e de sucatas metálicas em geral;

VII - trituração mecânica de sucata, como automóveis, máquinas de lavar; etc;

VIII - redução mecânica de peças de ferro volumosas, como vagões ferroviários e outras;

IX - desmantelamento de bens usados (automóveis, geladeiras, etc.), para obtenção de peças reutilizáveis ou para remoção de resíduos nocivos (óleo, líquido, refrigerante etc);

X - reciclagem de sucatas não metálicas;

XI - recuperação de materiais não metálicos diversos (papéis, artigos têxteis, vidros, plásticos, borrachas, etc.);

XII - recuperação de resíduos contendo produtos químicos (chapas de raio-x, etc.);

XIII - recuperação de óleos usados;

XIV - regeneração de substâncias químicas a partir de resíduos de produtos químicos;

XV - trituração, limpeza e triagem de vidro;

XVI - trituração, limpeza e triagem de outros resíduos para obtenção de matérias primas secundárias;

XVII - comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, ferro-velho;

XVIII - comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas;

XIX - comércio atacadista de resíduos de papel e papelão recicláveis;

XX – outras atividades correlatas.

Art. 3º - Todo estabelecimento abrangido por esta Lei, antes de iniciar suas atividades, deverá obedecer ao disposto na legislação municipal vigente para obtenção da licença de funcionamento.

Art. 4º - É expressamente proibida a instalação e/ou funcionamento de qualquer estabelecimento abrangido por esta Lei, dentro do raio de 12 km (doze quilômetros) a partir do marco zero do Município, respeitadas, ainda, as disposições constantes da Lei de Zoneamento.

Art. 5º - Os locais onde se desenvolvam as atividades abrangidas por esta Lei, deverão obedecer às seguintes exigências:

I - possuir na área periférica cortina arbórea ou arbustiva e/ou muro que impeça a visualização do exterior;

II – possuir área coberta e fechada para armazenamento do material, que não poderá ser depositado em outro local;

III - não ter comunicação direta com dependências residenciais;

IV - os compartimentos especiais destinados a abrigar fontes geradoras de calor deverão ser isolados termicamente;

V - as águas provenientes de lavagem dos locais de trabalho deverão ser lançadas na rede coletora de esgotos ou ter outra destinação conveniente a critério da autoridade competente;

VI – possuir pé direito não inferior a 4.00m (quatro metros), assim consideradas a altura livre compreendida entre a parte mais alta do piso e a parte mais baixa da estrutura do teto, sendo que a juízo da autoridade competente tal medida poderá ser reduzida para até 3.00 m (três metros), desde que na ausência de fontes de calor e atendidas as condições de iluminação e ventilação condizentes com o trabalho;

VII - os pisos dos locais de trabalho serão planos e em nível, construídos com material resistente, impermeável, lavável e não escorregadio;

VIII - as estruturas de sustentação e as paredes de vedação serão revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável, até 2.00m (dois metros) de altura no mínimo;

IX - as coberturas dos locais de trabalho deverão assegurar proteção contra as chuvas e conforto térmico;

X - para fins de iluminação e ventilação natural, todo compartimento deverá dispor de abertura comunicando-o diretamente com o exterior, sendo que em casos especiais poderão ser aceitas ventilação e iluminação artificiais, em substituição às naturais, desde que comprovada sua necessidade;

XI - a cobertura da edificação será feita com materiais incombustíveis e má condutores de calor;

XII - os imóveis situados no alinhamento da via pública deverão dispor de calhas e condutores adequados e suficientes a conduzir as águas pluviais até às sarjetas, passando por debaixo das calçadas;

XIII – as instalações sanitárias deverão contemplar os seguintes requisitos:

a) ser separadas para cada sexo e em número suficiente para a quantidade de empregados;

b) contar com bacia sanitária, lavatório e chuveiro e atender as dimensões previstas na legislação pertinente;

c) os pisos e paredes devem ser revestidos de material liso e não escorregadio, resistente, lavável, impermeável até a altura mínima de 2.00 m (dois metros);

d) o piso deverá ser inclinado para os ralos, os quais serão providos de sifões e grelhas inteligentes, com dispositivo para abrir e fechar e portas que impeçam o seu devassamento;

e) ser alimentadas por água proveniente do sistema público de abastecimento e esgotadas mediante ligação à rede pública, exceto se o local não for beneficiado por tais sistemas, quando será obrigatória a adoção de medidas a serem aprovadas pelas autoridades competentes.

XIV - junto aos locais de trabalho serão exigidos vestiários separados para cada sexo e neles deverá haver armário individual para guarda de objetos pessoais dos empregados, sendo que tais

Poder Executivo

vestiários deverão ter comunicação com chuveiros, ou ser a estes conjugados;

XV - água potável em condições higiênicas, sendo obrigatória a existência de bebedouros;

XVI - reservar local adequado a refeições;

XVII – possuir área específica para as operações de desmonte/remoção de componentes e compactação ou fragmentação, devidamente impermeabilizada, equipada com sistema de contenção de derrames e de recolha de águas pluviais e provida de decantadores/separadores de gordura e óleo;

XVIII – possuir local para armazenamento adequado de pneus usados;

XIX - possuir dispositivos e equipamentos adequados ao controle e combate de incêndios aprovados pelo Corpo de Bombeiros;

XX - possuir área reservada para Administração;

XXI - possuir áreas separadas para papel, metal, plástico, vidro, alumínio, metais ferrosos, borrachas, resíduos contendo produtos químicos, óleos, resíduos de fiação e tecelagem, baterias e acumuladores;

XXII – ser higienizado diariamente, tomando-se as medidas para evitar a proliferação de insetos, roedores e outros animais;

XXIII – não contar com a presença de animais , que é expressamente proibida.

Art. 6º - Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei, devem ter um responsável legal, com autoridade e competência para:

I - capacitar seus empregados;

II - responsabilizar-se pela aprovação ou rejeição de materiais a ele apresentados para compra.

Art. 7º - Para o controle da saúde dos funcionários, será obrigatório:

I – manter o controle de saúde clínico que objetiva a saúde do trabalhador e a sua condição para estar apto para o trabalho, com periodicidade anual;

II - manter a vacinação contra tétano atualizada.

Parágrafo Único - Os atestados de saúde e a carteira de vacinação deverão ficar no estabelecimento e serem apresentadas à autoridade competente sempre que solicitada.

Art. 8º - Para o controle integrado de pragas, devem ser implantados procedimentos que previnam ou minimizem a presença de insetos e roedores no local.

§ 1º - Os estabelecimentos devem manter registro destes procedimentos no local, constando no mesmo as práticas e produtos utilizados, data da execução e assinatura de quem realizou os procedimentos.

§ 2º - A aplicação de produtos só deve ser realizada quando esgotadas todas as medidas de prevenção, só podendo ser utilizados produtos registrados no Ministério da Saúde.

§ 3º - Caso todas as tentativas de eliminar os focos de proliferação de roedores e demais vetores adotadas pelo responsável legal restarem infrutíferas, será exigido que o controle integrado de pragas seja realizado por empresa especializada.

Art. 9º - As normas referentes à saúde e ao trabalho, são obrigações do empregador, além daquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os equipamentos de proteção individual, adequados à natureza do trabalho, deverão ser mantidos à disposição dos funcionários.

Art. 10 - Deverão ser feitos obrigatoriamente os registros de entrada e saída de mercadorias, contendo as seguintes informações:

I - registro mensal de quantidades e produtos adquiridos, com respectiva nota fiscal e/ou outro comprovante legal, inclusive quanto aos produtos adquiridos de carrinheiros;

II - registro mensal de quantidade e produtos vendidos, com respectiva nota fiscal e/ou outro comprovante legal, inclusive os vendidos a autônomos;

III - registro de fornecedores e compradores, contendo no mínimo a razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Art. 11 - Fica proibida a reciclagem e/ou manuseio de resíduos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Art. 12 - Fica proibida a compra de produtos que não tiverem origem comprovada.

Art. 13 - Os containeres que por suas características individuais não possam ficar depositados em área coberta deverão ser protegidos por lonas impermeáveis, resistentes às intempéries e em condições de uso e corretamente afixadas a fim de não acumular água em sua superfície.

Art. 14 - Todo equipamento e maquinário usado deverá passar por manutenção periódica, garantindo a segurança de seu operador, devendo o responsável legal manter os registros de manutenção.

Art. 15 - O funcionamento normal do estabelecimento não deve provocar incômodo em termos de ruído, nem conduzir a situações de contaminação de solo e/ou águas superficiais ou subterrâneas.

Art. 16 - O processo de carga e descarga de mercadorias não poderá influir no tráfego local.

Art. 17 - O material a ser desprezado deverá ser disposto adequadamente em recipientes constituídos de material de fácil higiene e acondicionado de modo que não represente riscos de contaminação e acidentes.

Art. 18 - O responsável legal é obrigado a fornecer toda e qualquer informação complementar referente às atividades desenvolvidas no local.

Art. 19 – Os estabelecimentos já em funcionamento, devidamente autorizados perante o Poder Público Municipal, deverão adequar-se ao disposto na presente Lei, no prazo máximo de 6 (seis) meses, após a sua publicação.

Art. 20 – As despesas decorrentes com a execução e fiscalização da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente as Leis nº 2.825 de 08 de dezembro de 1.997 e 3.036 de 14 de dezembro de 1.999.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de abril de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc n° 2.526/05

D E C R E T O N° 4. 691
de 28 de abril de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.302.0601.1001 Obras e Instalações
194-4490.51.0600.01.00.....R$ 30.000,00

Art. 2º- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria e Dpendências
10.302.0615.1019 Equipamentos para Saúde
206-4490.52.0600.01.00.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de abril de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 10.471/83 Vol. VII

D E C R E T O Nº 4.692
de 28 de abril de 2005

Dispõe sobre lançamento mobiliário, de ofício, do exercício de 2005 .-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX c.c. artigo 110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos artigos 276 e 181, § 2º, ambos do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1998, com as alterações posteriores.

DE C R E T A:

Art. 1º - O lançamento mobiliário, de ofício, do exercício de 2005, será composto por:

I – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

II – Taxa de Licença de Funcionamento;

III – Taxa de Licença de Publicidade;

IV – Preço Público pela Utilização do Solo Público Municipal;

V – Taxa de Alvará de Funcionamento; e

VI – Taxa de Alvará de Funcionamento Sanitário.

Art. 2º - Os valores básicos do lançamento, estão fixados no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - O lançamento será emitido na quantidade de parcelas e vencimentos fixados nos documentos/carnês de arrecadação.

Art. 4º - Para pagamento à vista, até a data do vencimento da Cota Única, haverá desconto de 5%, conforme § 2º do artigo 181 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Até o final do mês do vencimento da cota única, não será cobrada a emissão, pela Prefeitura, da segunda via do carnê dos tributos mobiliários de 2005.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento antecipado ao vencimento fixado nos documentos/carnês de arrecadação.

Art. 7º - De acordo com o artigo 40 do Código Tributário Municipal, o lançamento será efetuado na expressão monetária nacional, R$ - Real.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de abril de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Poder Executivo

Proc nº 1. 699/69 Vol. IV

D E C R E T O Nº 4. 693
De 29 de abril de 2005

Estabelece as tarifas a serem cobradas pelos serviços prestados pelo SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, na forma da Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001, alterando o Decreto nº 4.398/03. -.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do município, e

Considerando que a fixação dos preços dos Serviços Públicos e de Utilidade Pública é de competência exclusiva do Poder Executivo;

Considerando que os preços públicos devem ser fixados objetivando a justa remuneração;

Considerando a imperiosa necessidade de maciços investimentos no setor de água e esgoto;

Considerando que o serviço de fornecimento de água, captação e tratamento de esgotos, identifica-se com o preço público, cuja fixação é resultante da apropriação de todos os componentes de custo;

Considerando que o último reajuste da água e esgoto, deu-se em 06 de outubro de 2004;

Considerando finalmente os aumentos dos combustíveis, das tarifas de energia elétrica, dos preços de materiais e produtos químicos, insumos básicos empregados para o tratamento de água, bem como o reajuste previsto na remuneração dos servidores públicos envolvidos na prestação dos serviços relativos a água, esgoto e;

Considerando o contido no processo administrativo nº 006/2004-DS- SAAE;

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 89, parágrafos 1º ao 6º, do Decreto nº 4.398, de 06 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação :

"***Art. 89 -*** *A tarifa devida ao SAAE por conta da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e afastamento e tratamento de esgoto, obedecerá ao critério de classes e faixas de consumo, passando a vigorar os preços abaixo a partir de 01/05/2005:*

§ 1º - Residencial social

Consumo	Tarifa
0 a 10 m³	R$ 8,97 / mês
11 a 20 m³	R$ 1,23 / m³
21 a 50 m³	R$ 2,00 / m³
Acima de 50 m³	R$ 2,39 / m³

§ 2º - Residencial especial

Consumo	Tarifa
0 a 10 m³	R$ 9,92 / mês
11 a 20 m³	R$ 1,45/ m³
21 a 50 m³	R$ 2,22 / m³
Acima de 50 m³	R$ 2,65 / m³

§ 3º - Residencial padrão

Consumo	Tarifa
0 a 10 m³	R$ 9,92 / mês
11 a 20 m³	R$ 1,36 / m³
21 a 50 m³	R$ 2,21 / m³
Acima de 50 m³	R$ 2,64 / m³

§ 4º - Comercial

Consumo	Tarifa
0 a 10 m³	R$ 16,63 / mês
11 a 20 m³	R$ 1,97 / m³
21 a 50 m³	R$ 3,48 / m³
Acima de 50 m³	R$ 4,71 / m³

§ 5º - Indústria

Consumo	Tarifa
0 a 10 m³	R$ 20,93 / mês
11 a 20 m³	R$ 2,47 / m³
21 a 50 m³	R$ 4,01 / m³
Acima de 50 m³	R$ 4,71/ m³

§ 6º - Pública

Consumo	Tarifa
0 a 10 m³	R$ 20,93 / mês
11 a 20 m³	R$ 2,47 / m³
21 a 50 m³	R$ 4,01 / m³
Acima de 50 m³	R$ 4,71 / m³

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de abril de 2005.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina –
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL
DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado no gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 3. 161/05
D E C R E T O Nº 4. 694
De 29 de abril de 2005

Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.649, de 04 de fevereiro de 2005, que declara de utilidade pública para fins de instalação de Pólo Industrial, uma área de 23.73.11 has e 83 cts 2m/m, localizada no Bairro do Rio Abaixo, neste Município.-.-.-.-.-.-.-

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 21/04 a 28/04/2005

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA 2005: DEFERIDO

Área de Alimentos

Proc. 6907/03 – J.P. Andrade Mercearia ME – Lanchonete

Proc. 4056/04 – Erionete de Oliveira Paiva Lanchonete ME – Lanchonete

Proc. 0698/95 – João Pereira de Camargo Neto ME – Restaurante

Proc. 4027/04 – Chen Chien Hua ME – Lanchonete

Proc. 4455/04 – Supermercado Watanabe Ltda – Supermercado

Proc. 0549/95 – Margarida Serafin Silva ME – Balas, Bombons e Semelhantes

Área de Farmácia

Proc. 0798/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria

Área de Odontologia

Proc. 2009/97 – Maria Lina de Almeida Passos – Equipamento de Raios X

Proc. 2009/97 – Maria Lina de Almeida Passos – Consultório Odontológico

Proc. 0495/97 – Silvia Klatil Ribeiro – Equipamento de Raios X

Proc. 0495/97 – Silvia Klatil Ribeiro – Consultório Odontológico

Proc. 4018/00 – Claudia Campos Corradini – Equipamento de Raios X

Proc. 4018/00 – Claudia Campos Corradini – Consultório Odontológico

Proc. 2240/98 – Margarete Maria Bertho Zanotti – Consultório Odontológico

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 1521/95 – Instituição Educacional Atibaiense S/C Ltda – Educação Superior

Proc. 3731/04 – Associação Beneficente Rosa Maria Barbosa Squizato – Associação sem Fins Lucrativos

Proc. 1061/95 – Janete Aparecida Beltrame Gonçalves – Cabeleireiros

Proc. 4849/02 – Adriana Paula Barbosa Atibaia Informática ME – Escola de Informática

Proc. 0618/95 – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos

Proc. 0696/05 – Angelo Sampaio ME – Bar – Prot. 2258/04 – DEFERIDO

Proc. 0719/05 – Ozelvina Alves Cerqueira da Silva – Bombonieri – Prot. 3328/05 – INDEFERIDO

Proc. 0720/05 – Ozelvina Alves Cerqueira da Silva – Bombonieri – Prot. 3328/05 – INDEFERIDO

Proc. 4882/04 – Fátima Elizete Cardoso Moya – Lanchonete e Restaurante – Prot. 2297/05 – INDEFERIDO

Proc. 3064/04 – Sergio Silveira dos Santos ME – Padaria – Prot. 3303/05 – INDEFERIDO

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 0975/05 – Grêmio Esportivo Atibaiense – Clube – Prot. 3309/05 – INDEFERIDO

Área de Meio Ambiente

Proc. 0461/05 – Ismael Marcelli – Piscina - Prot. 0580/05 – INDEFERIDO

Proc. 0442/05 – Danilo de Arruda Aniz – Imóvel abandonado – Prot. 0569/05 – INDEFERIDO

Proc. 0421/05 – Luis Filipe Rosário Marques dos Santos – Esgoto – Prot. 0571/05 – INDEFERIDO – Suspenso o efeito do AIPM 7653 por 15 (quinze) dias

Área de Zoonoses

Proc. 0283/05 – Marco Antonio Lemos – Criação de galinhas – Prot. 0544/05 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Proc. 3410/05 – São Miguel Arcanjo Lanchonete Ltda ME – Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos e Similares – AI 9397 – Não Requerer a Licença de Funcionamento do ano de 2004

Proc. 3411/05 – São Miguel Arcanjo Lanchonete Ltda ME – Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos e Similares – AI 9398 – Não Requerer a Licença de Funcionamento do ano de 2005

Proc. 3335/05 – Ricardo de Castro ME – Mercearia e Armazéns Varejistas – AI 9275 – Por Não Providenciar a Dedetização do Estabelecimento

Proc. 0916/05 – RLF Eventos e Comércio Ltda ME – Danceteria com Bar e Lanchonete – AI 9429 – Não Requerer a Licença de Funcionamento para o Exercício de 2004

Proc. 0918/05 – Manoel Bernardino da Silva – Com. de Temperose Ervas Medicinais – AI 9432 – Não Requerer a Licença de Funcionamento 2004

Área de Farmácia

Proc. 2894/01 – D. A de Oliveira Atibaia ME – Drogaria – AI 6685 Por falta de responsável Técnico

Área de Medicina Veterinária

Proc. 0663/05 – Adriana Tonelli Porto ME – Loja de Art. para Animais, Pet Shop, Cons. Veterinário – AI 9367

Proc. 0663/05 – Adriana Tonelli Porto ME – Loja de Art. para Animais, Pet Shop, Cons. Veterinário – AI 9369

Proc. 0663/05 – Comercial Dani Dog Higienização Ltda ME – Banho e Tosa – AI 9369

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos

Proc. 0692/05 – Jesus Alves da Fonseca ME – Lanchonete – AIPM 7048

Proc. 0691/05 – Jesus Alves da Fonseca ME – Lanchonete – AIPM 7047

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 2261/05 – Julio César Quintanilha – Salgados Artesanais – AIPM 3650
Proc. 0917/05 – Galeteria Monte Belo Ltda ME – Lanchonete – AIPM 7725
Proc. 0920/05 – Raildo dos Santos – Lanchonete – AIPM 7152
Proc. 0920/05 – Raildo dos Santos – Lanchonete – AIPM 7152

Área de Medicina Veterinária
Proc. 2175/05 –Tadeu Cortez da Silva – Com. de Ração, Banho e Tosa – AIPM 7367

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3546/04 – Lazara Teodoro ME – Bar e Churrascaria – NRM 0818
Proc. 3551/04 – Lazara Teodoro ME – Bar e Churrascaria – NRM 2179
Proc. 3549/04 – Lazara Teodoro ME – Bar e Churrascaria – NRM 2180
Proc. 3550/04 – Lazara Teodoro ME – Bar e Churrascaria – NRM 2181
Proc. 3548/04 – Lazara Teodoro ME – Bar e Churrascaria – NRM 0816
Proc. 3547/04 – Lazara Teodoro ME – Bar e Churrascaria – NRM 0817
Proc. 0823/95 – Ademar Takahamz ME – Avícola – TI 2458
Proc. 0575/05 – José Aparecido Ferraz ME – Falta de Higiene – T. Intim. 6899

Área de Farmácia
Proc. 0798/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – TI 6835
Proc. 3296/99 – Thá e Bru Drogaria – Drogaria – TI 6836

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 3939/04 – Ricardo Fresse Neto Junior Academia ME – Academia – TI 6695

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 0953/05 – Neusa de Oliveira Francisco ME – Bar e Mercearia – AI 9412
Proc. 1028/05 – Fumani e Fumani Ltda ME – Prod. Alimentícios – AI 9407
Proc. 4395/04 – Paula Cardoso Magalhães – Ambulante Hot Dog – AI 9061
Proc. 4831/04 – Paula Cardoso Magalhães – Ambulante Hot Dog – AI 9086
Proc. 4394/04 – Paula Cardoso Magalhães – Ambulante Hot Dog – AI 9060
Proc. 4832/04 – Paula Cardoso Magalhães – Ambulante Hot Dog – AI 9085
Proc. 1227/05 – Barraca de Alimentos Show Rio Negro e Solimões – Encerrou as Atividades
Proc. 3800/04 – Beatris de Morais Lucatelli ME – Com. Varejista de Mercadorias Conveniências – Encerrou as Atividades
Proc. 4083/04 – Sergio Silveira dos Santos ME – Padaria – AI 9102

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2171/05 – Leal Rosa Ind. Com. Representação Ltda – Sistema de Abastecimento de Água – AI 9237
Proc. 0732/05 – Ademir Sadaji Mori – Academia – AI 8839 e AIPM 2430
Proc. 1199/95 – Edvaldo Rodrigues da Silva – Cabeleireiro – Encerrou as Atividades

Área de Medicina Veterinária
Proc. 3390/05 – Cristiani Silva Dias – Pet Shop – AI 9364 – Vício de Lavratura

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 0953/05 – Neusa de Oliveira Francisco ME – Bar e Mercearia – AI 9412
Proc. 1028/05 – Fumani e Fumani Ltda ME – Prod. Alimentícios – AI 9407
Proc. 4395/04 – Paula Cardoso Magalhães – Ambulante Hot Dog – AI 9061
Proc. 4831/04 – Paula Cardoso Magalhães – Ambulante Hot Dog – AI 9086
Proc. 4394/04 – Paula Cardoso Magalhães – Ambulante Hot Dog – AI 9060
Proc. 4832/04 – Paula Cardoso Magalhães – Ambulante Hot Dog – AI 9085
Proc. 4083/04 – Sergio Silveira dos Santos ME – Padaria – AI 9102

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2171/05 – Leal Rosa Ind. Com. Representação Ltda – Sistema de Abastecimento de Água – AI 9237
Proc. 0732/05 - Ademir Sadaji Mori – Academia – AI 8839 e AIPM 2430

Área de Medicina Veterinária
Proc. 2176/05 – Edmur Bozzo Goveia Junior – Consultório Veterinário – AI 9117 – Vício de Lavratura

Área de Meio Ambiente
Proc. 1782/04 – Pasquale Serafine – Sucata e Entulho – AI 9094, AI 9095, AIPM 7659 e AIPM 7662

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 3348/03 – Concepcion Fernandes Barreiro de Areoso ME – Bar Noturno – NRM 2483
Proc. 3350/03 – Concepcion Fernandes Barreiro de Areoso ME – Bar Noturno – NRM 2485
Proc. 3349/03 – Concepcion Fernandes Barreiro de Areoso ME – Bar Noturno – NRM 2484
Proc. 3341/03 – Adão Lino de Andrade ME – Lanchonete - NRM 2480

Área de Medicina
Proc. 0361/05 – Casa de Repouso Jornada e Paz S/C Ltda – Casa de Repouso – NRM 7014
Proc. 0365/05 – Casa de Repouso Jornada e Paz S/C Ltda – Casa de Repouso – NRM 7016

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Área de Alimentos
Proc. 0526/01 – De: Supermercado Watanabe Atibaia Ltda – Supermercado – Para: Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda
Proc. 2245/01 – De: Horti Fruti Watanabe Ltda – Supermercado – Para: Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda
Proc. 2267/01 – De: Horti Fruti Watanabe Ltda – Supermercado – Para: Supermercado Watanabe Atibaia Ltda
Proc. 0049/01 – De: Supermercado e Mercearia Compacto Atibaia Ltda – Supermercado – Para: Supermercado Watanabe Atibaia Ltda

Área de Medicina Veterinária
Proc. 5799/03 – De: Clínica Veterinária Vidanimal Ltda ME – Clinica Veterinária – Para: Au Que Mia Clinica Veterinária Ltda ME
Proc. 4370/04 - De: Comercial Danidog Higienização Ltda EPP – Com. Varej. Artig. Para Animais – CNPJ 05.877.369.0001/09 – Para:

Atos da Vigilância Sanitária

Giovana Helena Nunes ME – Com. Varej. Artig. Para Animais – CNPJ 07.285.606.0001/06

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Área de Medicina Veterinária
Proc. 5799/03 – Clínica Veterinária Vidanimal Ltda ME – Clínica Veterinária – Para: Avenida: Barretos, 40 – Jd. do Lago

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Farmácia
Proc. 0193/95 – Leiba Terezinha Frane Simas – ME – Com. Varej. Prod. Farm. Alopáticos – Mary Elen Franco Pereira CRF 35303

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Farmácia
Proc. 0193/95 – Leiba Terezinha Frane Simas – ME – Com. Varej. Prod. Farm. Alopáticos – Mary Elen Franco Pereira CRF 35303

Área de Odontologia
Proc. 3377/05 – Helton Gama Barbosa Cintra – Consultório Odontológico – Responsável Técnico: Helton Gama Barbosa Cintra CRO 82975
Proc. 3326/05 – David Chaves Cruz – Consultório Odontológico – Responsável Técnico: David Chaves Cruz CRO 46366
Proc. 0574/00 – Cleide Audi Gonçalves – Consultório Odontológico – Responsável Técnico: Cleide Audi Gonçalvas CRO 2989
Proc. 1310/05 – Margarete Maria Bertho Zanoti – Consultório Odontológico – Responsável Técnico Substituto: Lídia Ana Risco de Molina CRO 41570

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data da Liberação: 18/04/05
Proc. CCZ 0103/05 – Antonio Correia da Silva – Eqüino – Castrado – Castanho – 3/8anos

Data da Liberação: 19/04/05
Proc. CCZ 0102/05 – Maurício Alberto Oliveira – Eqüino – Macho – Pampa – 3/8anos

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0454/05 – R. Waghington Luis – Quintal Sujo – Solucionado
Proc. 0498/05 – Av. D. Pedro II – Lixo e Fossa Aberta – Em Andamento
Proc. 0411/05 – R. Papoulas – Piscina – Solucionado
Proc. 0060/05 – R. Tietê – Esgoto – Solucionado
Proc. 0556/05 – R. Atibaia – Casa sem Higiene – Em Andamento
Proc. 0409/05 – Av. Flávio Pires de Camargo – Água Suja – Solucionado
Proc. 0565/05 – R. F – Casa sem Higiene – Orientação
Proc. 0572/05 – R. Prof. Domingos Matheus – Acumulo de Sucata – Em Andamento
Proc. 0535/05 – R. Pedro Serbino – Cheiro Forte – Em Andamento
Proc. 0583/05 – R. Carlos Silveira – Depósito de Materiais Inservíveis – Em Andamento
Proc. 0590/05 – R. Benedito Carvalho – Entulho – Em Andamento
Proc. 0481/05 – R. Caçapava – Entulho em Residência – Solucionado
Proc. 0568/05 – Av. Maria Alvim Soares – Caminhão com Mau Cheiro – Solucionado
Proc. 0468/05 A – R. Sabiá – Piscina – Em Andamento
Proc. 1528/04 – R. Bahia – Com. de Sucatas – Em Andamento

Área de Alimentos
Proc. 0575/05 – R. José Bonifácio – Falta de Higiene – Não Procede

Área de Zoonoses
Proc. 0578/05 – R. Pref. Antonio J. T. G. Lopes – Caramujos – Orientação – Em Andamento
Proc. 0584/05 – R. Caetetuba – Carrapatos – Orientação
Proc. 0592/05 – R. Pedro Taco – Morcegos – Orientação
Proc. 0526/05 – Av. Flavio Pires de Camargo – Criação de Animais – Em Andamento

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0390/05 – Laticínio Cezário Leite Ltda – Transporte Irregular de Iogurte – AIPM 7157 e AIPM 7159
Proc. 0575/05 – R. José Bonifácio – Falta de Higiene – TI 6899

Área de Meio Ambiente
Proc. 1750/04 – Diplomata Empresarial S/C Ltda – Sujeira em Imóvel – AIPM 7596
Proc. 3388/05 – Construrban Engenharia e Construções Ltda – Coleta de Lixo – AI 9394 – Por Não Apresentar a Documentação da Constituição da Firma
Proc. 1827/04 – Francisco Soares Pereira Filho – Esgoto – TI 6692 e 6694
Proc. 1506/04 – Emilia Reis Marques – Residência com Lixo – AIPM 7036
Proc. 1663/04 – Rita de Cássia Hamzeh Tolentino – Imóvel Abandonado – NRM 0942
Proc. 1532/04 – Construrban Engenharia Construção Ltda – Caminhão com Mau Cheiro – AI 9021

Área de Zoonoses
Proc. 0258/05 – Neide Pellizer Bastos – Quintal sem Higiene – AIPM 7366
Proc. 0557/05 – Sandra Correa Oliveira – Mau cheiro – AI 9459

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195

Poder Legislativo

Presidente TAKAO ONO - 1° Vice-Presidente PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTONIO GONÇALVES - 1° Secretário ISMAEL ANTONIO FERNANDES
2° Secretário REGINALDO BINATTI DE AGUIAR - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 02 DE MAIO DE 2005.

I - Projeto de Decreto Legislativo n° 04/05 – de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que acata a sentença proferida pelo Tribunal de Contas no Processo TC-2448/007/99. (maioria absoluta – discussão única – votação nominal);

II – Projeto de Lei Complementar n° 017/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta, ou mediante leilão imóveis situados no loteamento "Cidade Satélite" perímetro urbano do município e dá outras providências. (1ª discussão - votação 2/3 – nominal);

III – Projeto de Lei n° 021/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de logradouro público do loteamento residencial Fazenda do Porto "Porto Atibaia" situada na Estrada do Guaxinduva s/nº, em Atibaia. (1ª discussão – maioria simples);

IV – Projeto de Lei n° 022/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre denominação de Travessa Edna Alves da Silva, para a atual travessa da servidão, situada no Bairro do Portão. (1ª discussão – maioria simples);

V – Projeto de Lei n° 023/05 – de autoria do Vereador Takao Ono, Dispõe sobre denominação de Rua Alberto Russani para a atual Rua Projetada e em toda sua extensão, a qual é localizada no condomínio de Represa, no Bairro da Usina, neste Município. (1ª discussão – maioria simples).

Respeitosamente,

TAKAO ONO
Presidente

Of. Exp. N° 006/05.
Atibaia, 26 de Abril de 2.005.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

É o presente para convocar Vossa Excelência, de acordo com o Artigo 180, § 1º do Regimento Interno desta Casa, para comparecer as Sessões Extraordinárias "Sucessivas", a serem realizadas no próximo dia 02 de maio de 2005, após a Sessão Ordinária, quando serão discutidos e votados os seguintes Projetos:

I – Projeto de Lei Complementar n° 018/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre a criação de área urbanizável, com destinação específica, ao longo da Rodovia D. Pedro I, SP-65, neste Município. (Regime de Urgência – 40 dias - prazo expirado – maioria absoluta – votação nominal);

II – Projeto de Lei n° 006/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas, e dá outras providências. (prazo de 90 dias expirado – maioria simples);

III – Projeto de Lei Complementar n° 017/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta, ou mediante leilão imóveis situados no loteamento "Cidade Satélite" perímetro urbano do município e dá outras providências. (2ª discussão - votação 2/3 – nominal);

IV – Projeto de Lei n° 021/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de logradouro público do loteamento residencial Fazenda do Porto "Porto Atibaia" situada na Estrada do Guaxinduva s/nº, em Atibaia. (2ª discussão – maioria simples);

V – Projeto de Lei n° 022/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre denominação de Travessa Edna Alves da Silva, para a atual travessa da servidão, situada no Bairro do Portão. (2ª discussão – maioria simples);

VI – Projeto de Lei n° 023/05 – de autoria do Vereador Takao Ono, Dispõe sobre denominação de Rua Alberto Russani para a atual Rua Projetada e em toda sua extensão, a qual é localizada no condomínio de Represa, no Bairro da Usina, neste Município. (2ª discussão – maioria simples).

Atenciosamente,

TAKAO ONO
Presidente

PROCESSOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

I- Projeto de Lei n° 006/05 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas, e dá outras providências. Tendo em vista o prazo estar vencendo vai para a pauta da Sessão Extraordinária de 02.05;

II – Projeto de Lei n° 016/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Desafeta a área ocupada pelo Aeródromo Municipal Dr. Olavo Amorim Silveira, passando-a da categoria de bem de uso especial do Município para a categoria de bem público dominial do Município. A Comissão de Justiça exarou parecer favorável, a Comissão de Planejamento exarou parecer favorável e a Comissão de Finanças também exarou parecer favorável, o Vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, membro da Comissão de Planejamento encaminhou ofício em 01 de abril solicitando informações, e em 11 de abril foram protocolados 02 ofícios nesta Casa 01 do Ministério da Defesa e outro da Associação dos Proprietários de Hangares e Usuários do Aeroporto de Atibaia, ofícios estes que foram lidos em plenário e anexados ao Projeto, considerando esses novos elementos o Líder do Sr. Prefeito Vereador José Bernardo Denig retirou o Regime de Urgência do Projeto para novas discussões. Aprovado requerimento do Ver. Oswaldo solicitando informações do Sr. Prefeito e também do DAC bem como suspenden o prazo do projeto até juntada das informações;

III - Projeto de Lei n° 20/05 de autoria do Vereador Takao Ono, estabelece horário para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres, no Município de Atibaia e dá outras providências. O Projeto foi discutido na Reunião da Comissão de Justiça onde o Vereador Ismael está apresentando emenda.

IV- Projeto de Lei nº 021/05, de autoria do Senhor Prefeito, que dispõe sobre denominação de logradouros públicos do loteamento Residencial Fazenda do Porto na Estrada do Guaxinduva s/nº. Vai para a pauta da Sessão Ordinária de 02.05;

V- Projeto de Lei nº 022/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira; dispõe sobre denominação de travessa, no Bairro do Portão; Vai para a pauta da Sessão Ordinária de 02.05;

VI- Projeto de Lei nº 023/05 de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de Rua no Bairro da Usina; Vai para a pauta da Ordem do dia de 02.05.

VII - Projeto de Lei nº 024/05 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a

Poder Legislativo

regulamentação da atividade do comércio atacadista e varejista de ferro velho, sucatas e materiais reutilizáveis e recicláveis e dá outras providências; Aprovado em 25.04. À sanção do Sr. Prefeito;

VIII - Projeto de Lei Nº 025/05, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, que dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim Cilar; Vai para leitura de pareceres na Sessão Ordinária de 02.05;

IX - Projeto de Lei nº 026/05, de autoria do vereador Edson Antonio Gonçalves, que dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim Imperial. Vai para leitura de pareceres na Sessão Ordinária de 02.05;

X – Projeto de Lei n° 027/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a terceirização da Festa do Pêssego. Encontra-se na Comissão de Justiça até 29/04.

XI – Projeto de Lei n° 028/05 – de autoria dos Vereadores Paulo Sérgio Tricolli Patara e Oswaldo Mendes Sobrinho, Autoriza o Executivo a implantar no Município de Atibaia, Banco de Semem Bovino e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Justiça.

XII – Projeto de Lei n° 029/05 – de autoria do Vereador Paulo Sérgio Tricolli Patara, dispõe sobre denominação de logradouro público. Encontra-se na Comissão de Justiça;

XIII – Projeto de Lei n° 030/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre denominação de logradouro público. Encontra-se na Comissão de Justiça;

XIV - Projeto de Lei Complementar n° 015/2005 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Estabelece normas de uso e ocupação para o Centro Histórico de Atibaia. Aprovado o parecer da Comissão de Justiça, solicitando audiência pública nos termos da Lei n° 3.190/01

XV – Projeto de Lei n° 031/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a criação do Dia do Evangélico e sua inclusão no calendário municipal de festividades. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças;

XVI – Projeto de Lei n° 032/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Altera dispositivo da Lei n° 3463 de 31 de março de 2005, que autoriza o poder Executivo Municipal a firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP objetivando o plano de desenvolvimento do Projeto Ecodesign da CDHU. Às Comissões de Justiça, Obras e Serviços Públicos e Finanças;

XVII – Projeto de Lei n° 033/05 – de autoria dos Vereadores Paulo Sergio Tricolli Patara, Reginaldo Binatti de Aguiar e Edson Antonio Gonçalves, Regula a destinação de baterias de telefones celulares, baterias automotivas e pilhas usadas no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças;

XVIII – Projeto de Lei n° 034/05 – de autoria dos Vereadores Paulo Sergio Tricolli Patara e Georgina Aparecida Pitocco Piniano, Proíbe empresas e demais instituições públicas e privadas a utilizarem da vivisecção de animais no Município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças;

XIX – Projeto de Lei n° 035/05, de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Autoriza o Poder Executivo Municipal, a criar o FICA – Feira Industrial e Comercial de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças;

XX - Projeto de Lei Complementar nº 017/05, de autoria do Senhor Prefeito, que autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta, ou mediante leilão, imóveis situados no loteamento "Cidade Satélite", perímetro urbano do município e dá outras providências correlatas; Vai para votação na pauta da Orem do Dia de 02.05;

XXI - Projeto de Lei Complementar nº 018/05, de autoria do Senhor Prefeito, que dispõe sobre a criação de área urbanizável, com destinação específica, ao longo da Rodovia D. Pedro I, SP-65, neste Município; Vai para a pauta da Sessão Extraordinária de 02.05;

XXII – Projeto de Lei Complementar n° 020/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a contratar o financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências. Aprovado na Sessão Ordinária de 25.04. À sanção do Sr. Prefeito;

XXIII – Projeto de Lei Complementar n° 021/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a desafetar e outorgar a concessão onerosa de Direito Real de uso de vielas e logradouros públicos do Município e dá outras providências. As Comissões de Justiça e Obras já exararam parecer favorável, encontra-se na Comissão de Finanças;

XXIV – Projeto de Lei Complementar n° 022/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre programas de obras, serviços, compras e resgate de dívida pública vinculados ao recebimento de dívida ativa do Município. Encontra-se na Comissão de Justiça, Relator Vereador Paulo Patara.

XXV – Projeto de Lei Complementar n° 023/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre dação em pagamento para quitação de débitos inscritos na dívida ativa e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Justiça, Relator Vereador Paulo Patara. O Sr. Prefeito encaminhou ofício retirando o regime de urgência;

XXVI – Projeto de Lei Complementar n° 024/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre a permissão e fixação de retribuição pecuniária pelo uso de via e logradouros públicos, espaço aéreo, subsolo e obras de arte do município, para as finalidades que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça já exarou parecer, encontra-se na Comissão de Planejamento, Relator Vereador Luiz Fernando.

XXVII – Projeto de Lei Complementar n° 025/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor e até a entrada em vigência de lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente deste Plano. Regime de Urgência. Encontra-se na Comissão de Justiça, Relator Vereador Ismael. O Sr. Prefeito encaminhou ofício retirando o regime de urgência;

XXVIII – Projeto de Lei Complementar n° 026/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dá nova redação ao Código Tributário Municipal – Lei Complementar n° 280 de 22 de dezembro de 1998, e alterações posteriores. Às Comissões de Justiça e Finanças;

XXIX - Protocolado Diversos n° 02/05 de autoria de Marcels Publicidade Ltda. Proposta para execução do Programa Boletim informativo da Câmara. A Comissão de Justiça já exarou parecer, segue para a Comissão de Finanças.

XXX - Protocolado Diversos n° 09/2005 – de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente a Processo TC-2448/007/99. Encontra-se na pauta de Ordem do dia de 02.05 para votação;

XXXI - Diversos nº 015/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha a prestação de contas anual referente ao exercício de 2005. Aprovado o parecer da Comissão de Finanças. Ao Sr. Prefeito;

XXXII – Diversos n° 016/05 – de autoria do Vereador Takao Ono, Estudos para viabilizar a impressão do trabalho anexo, como contribuição aos estudantes de Ensino Fundamental Municipal. Às Comissões de Justiça, Cultura e Finanças.

XXXIII – Protolado Diversos nº 017/05 – de autoria do Presidente da Câmara, que encaminha Balancete referente ao mês de Março de 2005. À Comissão de Finanças. Aprovado o parecer da Comissão de Finanças;

XXXIV – Protocolado Diversos n° 018/05 – de autoria do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, para analisar e se manifestar sobre eventual assinatura. Às Comissões de Justiça e Finanças.

XXXV – Protocolado Diversos n° 019/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, encaminha balancete mensal referente ao mês de março de 2005. À Comissão de Finanças.

XXXVI - Projeto de Decreto Legislativo nº 003/05, de autoria da Vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano e outros; que outorga Título de Cidadão Honorário; conforme artigo 284 do Regimento Interno, foi nomeada comissão composta por cinco membros para examinar e exarar parecer à proposta.

Atibaia, 28 de Abril de 2005
DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N º 026/2005
DE 01 de março de 2005.

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais)".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de **R$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais), suplementar as seguintes dotações:

03 – ADMINISTRAÇÃO
03 – MATERIAL
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variav.Pes.Civil – ficha 56.3..... 2.000,00

05 – AGRICULTURA E DEF.SANIT.ANIMAL
01 – CASA DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 116.4..... 1.000,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – SECRETARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 127.4..... 2.000,00
02 – Educação Infantil
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 136.8..... 2.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 164.0..... 15.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – ficha 169.8..... 18.000,00
04 – ENSINO MEDIO
3.3.90.36.00 – Outras Serv.de Terc.-Pes.Fisica – ficha 178.2..... 5.000,00
10 – CULTURA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – serv. – ficha – 233.8..... 2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terc.Pes.Fisica – ficha 236.7..... 2.000,00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – serv. - ficha – 255.8..... 2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terc.Pes.Fisica – ficha 261.3..... 5.000,00
03 – LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha – 281.7..... 30.000,00
04- ENSINO MEDIO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 291.4..... 2.000,00
09 – SANEAMENTO
01 – AGUA E ESGOTO
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 369.6..... 5.000,00

10 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 372.2..... 3.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – ficha 384.5..... 12.000,00

TOTAL..... 116.000,00

Art. 2 º - Para atender as despesas de que trata este artigo, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 – Construção de Creche – ficha 148.1..... 33.000,00
4.4.90.51.00 – Conclusão da Construção da Emei – ficha 149.1..... 51.000,00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
07 – ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 322.7..... 32.000,00

TOTAL..... 116.000,00

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 01 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.776/2005
De 04 de Abril de 2005.

DISPÕE SOBRE: "Concessão de ajuda de custo aos estudantes universitários."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza a conceder ajuda de custo aos estudantes universitários de Bom Jesus dos Perdões, na ordem de R$ 40,00(quarenta reais) mensais por aluno, destinados à complementação dos gastos com transporte às faculdades e universidades.

Art. 2.º - A concessão do benefício de que trata essa Lei, está condicionada à comprovação da regularidade da matrícula do interessado, bem como, de recibo sobre o serviço de transporte, emitido pela empresa escolhida pelo estudante.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Funcional Programática 12.364.0044.2.017, elemento de Despesa 3.3.90.48.00 e Ficha Orçamentária 182.1.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 04 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 120/2005
de 16 de março de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, "a pedido" da funcionária, de acordo com Inciso I artigo 50 da Lei nº 1500/99, a Srta. Maria Lucia Roque Cabral, portadora do RG nº 20.011.178, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Pessoal, devendo prestar serviços no setor de Contabilidade.
Esta portaria tem efeito retroativo a 14 de março de 2005.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 16 de março de 2005.

Bom Jesus dos Perdões

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2005
de 21 de março de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - NOMEIA, os funcionários efetivos, Sr. **Orquides Iossi** – Chefe do Serviços de Cadastro e Lançamento, **Vera Lúcia Manoel** – Chefe do Serviços de Compras e Licitações, **Roseli Aparecida Soares de Almeida** – Chefe do Serviço de Pessoal, **Hilda Aparecida dos Santos Paschoal** – Chefe do Serviço Tesouraria, **Sandra Maria Gonçalves da Fonseca Pereira** – Diretora de EMEI, **Maria Estrella Hevia Otero** – Diretora de Divisão de Área Administrativa da Saúde, **José Natalino Santos Oliveira** – Contador e **José Celso da Costa** – Supervisor Técnico de Tratamento de Água e Esgoto, para comporem a Comissão de elaboração do Projeto da Reforma Administrativa, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

Artigo 2º - Nomeia como Presidente da Comissão o Sr. **Orquides Iossi**.

Artigo 3º - Nomeia, para acompanhar os trabalhos desta comissão o **Dr. Fernando de Oliveira e Silva**, Procurador Jurídico desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Artigo 4º - Os trabalhos deverão iniciar-se em 01 de abril de 2005 e serem concluídos em até 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/05
De 21 de março de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. LISMONICA HELENA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.513.403-X, para ocupar o cargo em Comissão de Assessora de Cursos Especiais IV, regime estatutário, com vencimento previsto no Anexo do Decreto nº 24/2004.
Esta portaria tem efeito retroativo a 07 de março de 2005.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 21 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2005
de 29 de março de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, CONCEDE de acordo com o Processo nº 067/2005, 33 (trinta e três) dias de licença prêmio para gozo no período de 01 de abril de 2005 a 03 de maio de 2005, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, ao funcionário BENEDITO DOMICIANO DA SILVA portador do RG: 30.237.351-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2005
de 29 de março de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, CONCEDE de acordo com o Processo nº 04/2005, 33 (trinta e três) dias de licença prêmio para gozo no período de 01 de abril de 2005 a 03 de maio de 2005, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 1996 a 03 de janeiro de 2001 ao funcionário ODETE CUSTÓDIO PINTO, portador do RG:6.114.354, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2005
de 29 de março de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 015/2004, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 1999 a 01 de fevereiro de 2004, da funcionária ISILDINHA DE ANDRADE BENEDETTI, portadora do RG: 10.124.231, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 127/05
De 01 de abril de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, o funcionário Sr. FABIO MARCEL AP. DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.172.002-8, para secretariar de elaboração do Projeto da Reforma Administrativa, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Bom Jesus dos Perdões

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 01 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2005
De 01 de abril de 2005

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** a funcionária **DURVALINA DA SILVA DE SOUZA**, portadora do RG: 19.390.073, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, de acordo com o Artigo 156, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Bom Jesus dos Perdões, o pagamento da sexta parte sobre seu vencimento, por ter a mesma completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício neste Órgão Público.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 129/2005
De 01 de abril de 2005

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária Adriana Barbosa Lacorte, Assessora Especial IV, a gratificação mensal no valor de 50% (cinqüenta) por cento do menor vencimento do quadro dos cargos permanentes da Prefeitura Municipal, no termos do Inciso I do Artigo 151 da Lei nº 1500/1999 e dos artigos 1º e 2º da Lei nº 1606/2001, para o desempenho das atribuições inerentes a Divida Ativa, Junta Militar e Juizado Especial Cível.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 130/2005
De 01 de abril de 2005

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido de acordo com o Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, o funcionário PAULO DE PAIVA, portador do RG: 6.830.512, do cargo em comissão de Assessor Especial VII.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2005
De 01 de abril de 2005

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. PAULO DE PAIVA, brasileiro, casado, portador do RG. 6.830.512, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Projetos Especiais da Ação Social, regime estatutário com o vencimento previsto no Decreto nº 024/2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de abril de 2005

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2005
De 01 de abril de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, de acordo com o Inciso V da Lei nº 1612/2002 e suas alterações, pelo período de 01 (um) ano, ou seja de 01 de abril de 2005 à 31 de março de 2006, pelo regime da C.L.T., o Dr. **MARCIO CURSINO PIRES,** brasileiro, casado, médico, portador do RG: 23.346.049-4, para desempenhar as funções de Médico Oftalmologista, com vencimento equivalente ao mesmo cargo efetivo, constante do Decreto nº 024/2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2005
De 01 de abril de 2005

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido de acordo com o Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, a funcionária Sra. MARIA APARECIDA DOMINGUES JUNQUEIRA, portadora do RG: 9.626.630-2, do cargo em comissão de Assessor Especial II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdoe, Estado de São
Paulo, em 01 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2005
De 01 de abril de 2005

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. MARIA

Bom Jesus dos Perdões

APARECIDA DOMINGUES JUNQUEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. 9.626.630-2, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial IV, regime estatutário com o vencimento previsto no Decreto nº 024/2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdoe, Estado de São
Paulo em 01 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2005
De 01 de abril de 2005

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido de acordo com o Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, o funcionário Sr. JOÃO DOS SANTOS CUNHA, portador do RG: 3.888.150-0, do cargo em comissão de Assessor Especial VI.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdoe, Estado de São
Paulo em 01 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2005
De 01 de abril de 2005

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. JOÃO DOS SANTOS CUNHA, brasileiro, casado, portador do RG. 3.888.150-0, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Apoio a Serviços Externos, regime estatutário com o vencimento previsto no Decreto nº 024/2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdoe, Estado de São
Paulo em 01 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/05
De 01 de abril de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. MAURO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.884.313, lotado no cargo público permanente de Coordenador de Transporte Especial, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor da Divisão Operacional de Infraestrutura, regime estatutário, com vencimento previsto no do Decreto nº 24/2004 e de acordo com a Lei nº 1500/99.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 01 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2005
De 01 de abril de 2005

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Dr. OSCAR TEIXEIRA HELLWIG, brasileiro, casado, portador do RG. 8.160.630, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Programa de Saúde da Família e Atenção Básica, regime estatutário com o vencimento previsto no Decreto nº 024/2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdoe, Estado de São
Paulo em 01 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 139/2005
De 11 de abril de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA os funcionários municipais, **Dra Terezinha Coelho da Silva**, médica Cardiologista, **Dr. Carlos Alberto de Carvalho**, médico Clínico Geral e **Dr. Jonas Mulato**, médico plantonista, para comporem a Junta Médica para a elaboração e emissão de laudo médico referente à provável aposentadoria por invalidez do funcionário: **Juvenil Aparecido Ricardo,** portador do RG n° 14.871.822.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 11 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2005
de 18 de abril de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 027/2002, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 20 de abril de 2005 a 22 de maio de 2005, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, a funcionária BENEDITA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG: 23.512.624-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Bom Jesus dos Perdões

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – FPS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005.

Pelo presente termo, de um lado, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, SP, inscrita no CNPJ sob n° 52.359.692/0001-62, domiciliada na Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83, centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, por seu representante legal, Sr. Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal, doravante denominado devedora, e de outro, o Fundo de Previdência Social do Município de Bom Jesus dos Perdões – FPS, doravante denominado credor, neste ato representado por seu presidente, Sr. José Natalino Santos de Oliveira, tem firmado entre si o aditamento ao termo de parcelamento e confissão de dívida da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Bom Jesus dos Perdões – FPS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte e implicará na atualização monetária do saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA II

O Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários de 18/02/2005 e o presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato no jornal Imprensa Oficial de Atibaia e no quadro de afixações de atos oficiais da Prefeitura Municipal.

Bom Jesus dos Perdões, 31 de março de 2005.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – Devedora

Fundo de Previdência Social de Bom Jesus dos Perdões – Credor

Testemunhas:

_ _

Hilda Aparecida dos Santos
RG n° 16.338.116

Mauro de Paiva
RG n° 15.621.572

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – FPS

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, SP, inscrita no CNPJ sob n.º 52.359.692/0001-62, domiciliada na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, por seu representante legal, Sr Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal, para efeitos de parcelamento de débito junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Bom Jesus dos Perdões – FPS, nos termos do art. 68 da Orientação Normativa n.º 3 da Secretaria de Previdência Social, de 12 de agosto de 2004**, reconhece e confessa** que deve na presente data ao FPS a quantia de **R$ 202.076,23** (duzentos e dois mil, setenta e seis reais e vinte e três centavos), devidamente corrigido, referente a contribuição patronal.

E por ser a expressão da verdade assina o presente termo juntamente com a testemunha abaixo.

Bom Jesus dos Perdões, 18 de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Prefeito Municipal

Testemunha:

HILDA APARECIDA DOS SANTOS
Tesoureira da Prefeitura Municipal

De Acordo:

JOSÉ NATALINO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do FPS Bom Jesus dos Perdões

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO E CONFISSÃO DE DÍVIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – FPS.

Pelo presente termo, de um lado, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, SP, inscrita no CNPJ sob n.º 52.359.692/0001-62, domiciliada na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, por seu representante legal, Sr. Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal, doravante denominado devedora, e de outro, o Fundo de Previdência Social do Município de Bom Jesus dos Perdões – FPS, doravante denominado credor, neste ato representado por seu presidente, José Natalino Santos de Oliveira, têm contratado entre si o parcelamento de débito junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Bom Jesus dos Perdões – FPS, no valor de **R$ 202.076,23 (duzentos e dois mil, setenta e seis reais e vinte e três centavos)**, devidamente corrigido, conforme Anexo que é parte integrante deste Termo de Parcelamento, referente a contribuição patronal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I – O município de Bom Jesus dos Perdões confessa e reconhece a dívida para com o FPS – Fundo de Previdência Social de Bom Jesus dos Perdões, no valor de **R$ 202.076,23 (duzentos e dois mil, setenta e seis reais e vinte e três centavos)**, devidamente corrigido até esta data, conforme Anexo que é parte integrante deste Termo de Parcelamento, sendo a mesma irretratável.

Cláusula II – O credor parcelará a dívida existente entre a Municipalidade de Bom Jesus dos Perdões e o FPS, no valor de **R$ 202.076,23 (duzentos e dois mil, setenta e seis reais e vinte e três centavos)**, devidamente corrigido até a presente data, no máximo em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de acordo com as Leis Municipais n.º 1765 de 21/01/2005 e 1768 de 18/02/2005.

Cláusula III – O valor da primeira parcela será no valor de **R$ 4.209,99 (quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos)** e as 47 (quarenta e sete) parcelas subsequentes no valor de **R$ 4.209,92 (quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos)** cada uma, que deverá ser paga até o dia 20 de cada mês, à partir do mês de março de 2005, incidindo sobre as respectivas parcelas juros de 1% ao mês e correção monetária, tomando-se como indexador o INPC ou outro índice que o substitua.

Cláusula V – Para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Parcelamento, as partes elegem o Foro da Comarca de Atibaia, SP.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus dos Perdões, 18 de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – Devedora

Fundo de Previdência Social de Bom Jesus dos Perdões – Credor

Testemunhas:

_____

Hilda Aparecida dos Santos
RG n.º

_____

Mauro de Paiva
RG n.º

Bom Jesus dos Perdões

ANEXO AO TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL JUNTO AO FPS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

Contribuição Patronal

Competência 2004	Valor originário	Valor da correção INPC	Juros	Valor total
Setembro	39.798,79	569,11	1.211,45	41.579,35
Outubro	40.501,56	531,55	821,20	41.854,31
Novembro	39.306,88	338,04	396,45	40.041,37
Dezembro/13º salário	38.396,70	330,21	387,21	39.114,12
DEZEMBRO	38.874,54	221,58	390,96	39.487,08
Total	**196.878,47**	**1.990,48**	**3.207,27**	**202.076,23**

Valor Total corrigido até esta data : R$ 202.076,23 (duzentos e dois mil, setenta e seis reais e vinte e três centavos).

1 parcela de R$ 4.209,99 (quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos) mais 47 parcelas no valor R$ 4.209,92 (quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos), incidindo sobre as respectivas parcelas, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, tomando-se como indexador o INPC ou outro índice que o substitua.

N.º parcela	Valor da Parcela	Vencimento
01	R$ 4.209,99	20/03/2005
02	R$ 4.209,92	20/04/2005
03	R$ 4.209,92	20/05/2005
04	R$ 4.209,92	20/06/2005
05	R$ 4.209,92	20/07/2005
06	R$ 4.209,92	20/08/2005
07	R$ 4.209,92	20/09/2005
08	R$ 4.209,92	20/10/2005
09	R$ 4.209,92	20/11/2005
10	R$ 4.209,92	20/12/2005
11	R$ 4.209,92	20/01/2006
12	R$ 4.209,92	20/02/2006
13	R$ 4.209,92	20/03/2006
14	R$ 4.209,92	20/04/2006
15	R$ 4.209,92	20/05/2006
16	R$ 4.209,92	20/06/2006
17	R$ 4.209,92	20/07/2006
18	R$ 4.209,92	20/08/2006
19	R$ 4.209,92	20/09/2006

Bom Jesus dos Perdões

20	R$ 4.209,92	20/10/2006
21	R$ 4.209,92	20/11/2006
22	R$ 4.209,92	20/12/2006
23	R$ 4.209,92	20/01/2007
24	R$ 4.209,92	20/02/2007
25	R$ 4.209,92	20/03/2007
26	R$ 4.209,92	20/04/2007
27	R$ 4.209,92	20/05/2007
28	R$ 4.209,92	20/06/2007
29	R$ 4.209,92	20/07/2007
30	R$ 4.209,92	20/08/2007
31	R$ 4.209,92	20/09/2007
32	R$ 4.209,92	20/10/2007
33	R$ 4.209,92	20/11/2007
34	R$ 4.209,92	20/12/2007
35	R$ 4.209,92	20/01/2008
36	R$ 4.209,92	20/02/2008
37	R$ 4.209,92	20/03/2008
38	R$ 4.209,92	20/04/2008
39	R$ 4.209,92	20/05/2008
40	R$ 4.209,92	20/06/2008
41	R$ 4.209,92	20/07/2008
42	R$ 4.209,92	20/08/2008
43	R$ 4.209,92	20/10/2008
44	R$ 4.209,92	20/11/2008
45	R$ 4.209,92	20/12/2008
46	R$ 4.209,92	20/01/2009
47	R$ 4.209,92	20/02/2009
48	R$ 4.209,92	20/03/2009

Bom Jesus dos Perdões, 18 de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Fundo de Previdência Social de Bom Jesus dos Perdões

Testemunha:

Hilda Aparecida dos Santos
RG n.º

Mauro de Paiva
RG n.°

Bom Jesus dos Perdões

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – F.P.S

MÊS DE MARÇO/2005

Boletim Diário de Tesouraria nº 003/2005 data: 31/03/2005

R E C E I T A		D E S P E S A	
Saldos em Bancos em 2004:	8.346.511,52	Despesas Pagas ate dia anterior:	120.156,56
Saldo em Tesouraria em 2004:	0,00	Despesas pagas hoje.....:	0,00
Arrecadado ate dia anterior:	477.450,06	Saldo nos Bancos.....:	8.714.105,49
Arrecadado hoje.....:	10.300,47	Saldo na Tesouraria.....:	0,00
Total.....:	8.834.262,05	Total.....:	8.834.262,05

---------- Distribuição do Movimento de Caixa ----------

R E C E I T A S

Receita Orçamentária.....	10.300,47	
Receita Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	10.300,47	
Cancelamentos.....	0,00	10.300,47

D E S P E S A S

Despesa Orçamentária...	0,00	
Despesa Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	0,00	
Cancelamentos.....	0,00	0,00

---------- Demonstração dos Saldos Bancários ----------

	Saldo anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
ESPECIAL				
BANESPA S/A C/FUSESB	2.885.594,17	0,00	0,00	2.885.594,17
C.E.FEDERAL-FDO PREV. SOC. (BJP)	3.287.172,95	10.300,47	0,00	3.297.473,42
C.E.F. COMPENS. PREVIDENCIÁRIA	1,67	0,00	0,00	1,67
BANCO SANTOS FUNDO PREV.SOCIAL	1.524.194,04	0,00	0,00	1.524.194,04
BANCO DO BRASIL – FPS	1.006.842,19	0,00	0,00	1.006.842,19
Soma……	8.703.805,02	10.300,47	0,00	8.714.105,49
Total dos Saldos Bancários.....	8.703.805,02	10.300,47	0,00	8.714.105,49

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

MUNICÍPIO: BOM JESUS DOS PERDÕES **PERÍODO:** 1º TRIMESTRE **EXERCÍCIO:** 2005

valores em R$

RECEITAS ARRECADADAS	Trimestre	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	577.934,61	577.934,61
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	22.731,19	22.731,19
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	96.735,97	96.735,97
Imposto de Renda Retido na Fonte	51.773,66	51.773,66
Dívida Ativa de Impostos	89.275,54	89.275,54
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00
Multa/Juros provenientes de impostos	14.856,10	14.856,10
Fundo de Participação dos Municípios	1.090.186,01	1.090.186,01
Imposto Territorial Rural	2.979,01	2.979,01
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	13.060,44	13.060,44
Demais Transferências da União	0,00	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	600.580,81	600.580,81
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	294.310,42	294.310,42
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	5.627,41	5.627,41
ICMS de Exerc. Anteriores/Judiciais/Administr.	0,00	0,00
Demais Transferências	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**2.860.051,17**	**2.860.051,17**
Rendimentos de Aplicação Financeira:	744,64	744,64
Convênios e Outros	5.339,34	5.339,34
Recursos recebidos do Fundef	506.670,67	506.670,67
Rendimentos de Aplicação Financeira do Fundef	183,43	183,43
Recursos de Operações de Crédito:	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**512.938,08**	**512.938,08**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**3.372.989,25**	**3.372.989,25**

DESPESAS DO ENSINO	Trimestre	Acumulado
12.365 - Educação Infantil	282.903,52	282.903,52
12.367 - Educação Especial	7.560,00	7.560,00
(=) Total da Despesa da Educação Infantil / Especial	**290.463,52**	**290.463,52**
(-) Auxílios / Suvenções / Contribuições	0,00	0,00
(-) Recursos provenientes de Operações de Crédito	0,00	0,00
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
(=) APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL / ESPECIAL	**290.463,52**	**290.463,52**
12.361 - Ensino Fundamental		
Depesas c/ Recursos não Vinculados	268.393,31	268.393,31
Depesas c/ Recursos do FUNDEF	504.584,91	504.584,91
12.366 - Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental)	0,00	0,00
(=) Subtotal da Despesa do Ensino Fundamental	**772.978,22**	**772.978,22**
(+) Valor Retido ao Fundef	0,00	0,00
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEF	248.166,86	248.166,86
(=) Total da Despesa do Ensino Fundamental	**524.811,36**	**524.811,36**
(-) Auxílios / Suvenções / Contribuições	62.816,10	62.816,10
(-) Recursos provenientes de Operações de Crédito	0,00	0,00
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	744,64	744,64
(=) APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	**461.250,62**	**461.250,62**
TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO	**751.714,14**	**751.714,14**
APLICAÇÃO NO ENSINO	**26,28%**	**26,28%**
Aplicação no Ensino Fundamental	**16,13%**	**16,13%**
Aplicação na Educação Infantil / Especial	**10,16%**	**10,16%**
Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEF	**62,07%**	**62,07%**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	**449.500,00**	**519.400,00**

Prefeito(a) Municipal | Secretário(a) da Educação | Contador(a) | Presidente e/ou Membro do Conselho da Educação